

Daniel Santos de Sousa

De: Daniel Santos de Sousa
Enviado em: segunda-feira, 15 de maio de 2017 16:54
Para: Klayson Sesana Bonatto
Cc: Andre Gustavo Coelho de Almeida; Gleidson Bertollo; Octavio A. Ribeiro da Mota Jr.
Assunto: RES: EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

Prezado Klayson, resposta dada abaixo em vermelho.

Att,



Daniel Santos de Sousa



daniel.souza@tce.es.gov.br

Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória-ES.
CEP: 29050-913 - Tel.:(27) 3334-7600

De: Klayson Sesana Bonatto
Enviada em: segunda-feira, 15 de maio de 2017 15:32
Para: Daniel Santos de Sousa
Cc: Andre Gustavo Coelho de Almeida; Gleidson Bertollo; Octavio A. Ribeiro da Mota Jr.
Assunto: ENC: EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

Prezado Daniel,

Seguem as respostas aos questionamentos 1, 2 e 3. Entendemos que o questionamento 4 pode ser melhor respondido pelo pregoeiro.

Estamos à disposição.

1. No edital esclarece que a produtividade base esperada é de 1pf/dia desenvolvedor. Para medir a produtividade ao final de sua execução, todas as Ordens de Serviço, independente do sistema, possuirão a mesma produtividade base, baseado linearmente na equipe? Não se levará em consideração variáveis como complexidade e características do sistema, da rotina, ou natureza da aplicação?
R: Sim. Não se levará.
2. Como serão mensuradas as mudanças na documentação de requisitos e histórias que são entradas para o desenvolvimento e gerem retrabalho ?
R: A medição será realizada na documentação final/produto entregue.
3. Como as atividades não funcionais de instalação, configuração de servidor de aplicação, transferência de conhecimento, etc. serão consideradas na produtividade e medição do projeto ?
R: Estas atividades serão realizadas pela equipe do TCEES.
4. Segundo o edital a CONTRATADA deverá disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação definida no item 5.5 - Qualificação dos profissionais da equipe técnica da CONTRATADA e o CONTRATANTE conferirá o atendimento das certificações profissionais exigidas e analisará a adequação do currículo apresentado em relação aos requisitos de qualificação técnica exigidos, sem prejuízo da avaliação

destes requisitos durante a efetiva prestação do serviço. Entendemos que licitante vencedor deverá apresentar relação dos seus profissionais que atendem os requisitos de qualificação somente para 1 (uma) equipe técnica no momento da assinatura do instrumento contratual. Nosso entendimento está correto ?
R: A redação do item 5.5.4 deve ser interpretada da seguinte forma: a comprovação do vínculo trabalhista e da qualificação técnica dos profissionais não será exigida para fins de habilitação do certame. Será exigida em momento posterior e ocorrerá **até** 05 (cinco) dias úteis ao início da execução da Ordem de Serviços. Portanto, referido item autoriza o Tribunal a exigir a comprovação do vínculo e a qualificação técnica dos profissionais para fins de assinatura contratual ou até depois de assinado o contrato. A primeira opção (antes da assinatura contratual), pelo menos para a primeira equipe a ser designada, é a mais recomendável, pois denotará que a empresa a ser contratada terá condições técnicas de iniciar, e, potencialmente, de prosseguir com a contratação, na eventualidade de necessitarmos de outras equipes durante a execução do contrato.

Atenciosamente,



Klayson Sesana Bonatto
Auditor de Controle Externo
Secretaria de Tecnologia da Informação
(27) 3334-7690
klayson.bonatto@tce.es.gov.br

Rua José Alexandre Buaziz, 157, Enseada do Suá, Vitória-ES.
CEP: 29050-913 - Tel.:(27) 3334-7600

De: Daniel Santos de Sousa

Enviada em: sexta-feira, 12 de maio de 2017 17:15

Para: 'Eriberto Antonio da Costa Ramos'; GT - Comissão de Pregão

Cc: Marcello Siqueira; Klayson Sesana Bonatto; Andre Gustavo Coelho de Almeida

Assunto: RES: EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

Prezado, boa tarde.

Nos termos do item 3 da Cláusula III do Edital, os questionamentos de ordem técnica deverão ser encaminhadas ao setor responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Os servidores André Gustavo e Klayson Sesana, em cópia, poderão lhe responder diretamente, com cópia a este pregoeiro para disponibilização das respostas no site do TCEES.

Att,



Daniel Santos de Sousa

TCE ES

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1957 - 2017

Pregoeiro Oficial

daniel.souza@tce.es.gov.br

Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória-ES.
CEP: 29050-913 - Tel.:(27) 3334-7600

De: Eriberto Antonio da Costa Ramos [<mailto:eriberto.ramos@vixteam.com.br>]

Enviada em: sexta-feira, 12 de maio de 2017 16:45

Para: GT - Comissão de Pregão

Cc: Marcello Siqueira

Assunto: EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

Prezados Senhores,

Com objetivo de participar do certame, pedimos os esclarecimentos abaixo:

1. No edital esclarece que a produtividade base esperada é de 1pf/dia desenvolvedor. Para medir a produtividade ao final de sua execução, todas as Ordens de Serviço, independente do sistema, possuirão a mesma produtividade base, baseado linearmente na equipe? Não se levará em consideração variáveis como complexidade e características do sistema, da rotina, ou natureza da aplicação?
2. Como serão mensuradas as mudanças na documentação de requisitos e histórias que são entradas para o desenvolvimento e gerem retrabalho ?
3. Como as atividades não funcionais de instalação, configuração de servidor de aplicação, transferência de conhecimento, etc. serão consideradas na produtividade e medição do projeto ?
4. Segundo o edital a CONTRATADA deverá disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação definida no item 5.5 - Qualificação dos profissionais da equipe técnica da CONTRATADA e o CONTRATANTE conferirá o atendimento das certificações profissionais exigidas e analisará a adequação do currículo apresentado em relação aos requisitos de qualificação técnica exigidos, sem prejuízo da avaliação destes requisitos durante a efetiva prestação do serviço. Entendemos que licitante vencedor deverá apresentar relação dos seus profissionais que atendem os requisitos de qualificação somente para 1 (uma) equipe técnica no momento da assinatura do instrumento contratual. Nosso entendimento está correto ?

Atenciosamente,

Eriberto Ramos | NOVIM

Vixteam Consultoria & Sistemas

vixteam.com.br

MPS.Br E | ISO9001

Tel ES: + 55 27 3331.3118 | Tel : +55 27 99202-8152

Skype: eriberto.costa.vixteam